

EDITAL N° 2026.2

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA NOVAS INSCRIÇÕES INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PARTIDÁRIO – IBRADIP

O Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP, associação civil de natureza acadêmica e institucional, sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto Social e pelo seu Código de Ética e Disciplina, torna público o presente Edital de Chamamento para novas inscrições de pessoas interessadas em integrar seus quadros associativos, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar pessoas interessadas em integrar o IBRADIP, fortalecendo sua missão institucional de promoção do estudo, da pesquisa, da produção científica e do aperfeiçoamento democrático no campo do Direito Partidário e áreas correlatas.

2. DA CATEGORIA DE ASSOCIAÇÃO

A presente seleção destina-se exclusivamente ao ingresso na categoria de Associado(a) Efetivo(a) do Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP.

Nos termos do Estatuto Social, a admissão está condicionada à compatibilidade do perfil acadêmico e profissional com as finalidades institucionais; ao pleno gozo dos direitos políticos; e à aprovação formal pela Diretoria do Instituto, após a análise da documentação apresentada.

A inscrição no presente edital não gera direito subjetivo à admissão, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à deliberação institucional competente.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever pessoas que atendam aos seguintes requisitos cumulativamente:

I – Envio de *Curriculum Vitae* atualizado;

II – Será exigida a comprovação de formação em curso de graduação em Direito, nos termos do art. 3º do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP.

III – Comprovação de atuação profissional ou acadêmica em temas relacionados ao campo jurídico do Direito Partidário e áreas correlatas, tais como Direito Eleitoral, Ciência Política aplicada ao Direito, Sociologia Política, Administração Pública vinculada às instituições democráticas, democracia, representação política, funcionamento institucional e sistema político-partidário, desde que a atuação possua relação direta e comprovada com o campo do Direito Partidário, da política institucional e dos partidos políticos;

IV – Comprovação de quitação eleitoral;

V – Envio de declaração expressa, assinada, nos seguintes termos:

“Declaro, para os devidos fins, que sou integralmente responsável pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados ao Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP, estando ciente de que eventual falsidade poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou o desligamento institucional, nos termos do Estatuto Social e do Código de Ética e Disciplina.”

4. DO COMPROMISSO ÉTICO E INSTITUCIONAL

A inscrição implica ciência e concordância integral com o Estatuto Social e com o Código de Ética e Disciplina do IBRADIP, especialmente quanto:

- à observância da conduta ética, respeitosa e colaborativa;
- à lealdade institucional e à preservação da imagem do Instituto;

- à vedação de uso indevido do nome, da logomarca ou da representação institucional;
- à proteção de dados e das informações internas;
- ao respeito às pessoas integrantes e à diversidade.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas pela Presidência e pela Diretoria do IBRADIP, nos termos do Estatuto Social.

5.2. A Diretoria poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares, esclarecimentos adicionais, entrevista institucional, envio de comprovação de atuação profissional ou envio de produção acadêmica compatível com as finalidades do Instituto.

5.3. A decisão sobre a admissão constitui ato institucional discricionário, fundamentado na compatibilidade do perfil da pessoa candidata com os objetivos do IBRADIP.

5.4. Eventuais impugnações apresentadas serão apreciadas pela Presidência do IBRADIP. A candidata ou o candidato impugnado será comunicado por e-mail para que, caso tenha interesse, apresente manifestação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contado do envio da comunicação eletrônica.

5.5 As candidatas e os candidatos que não tenham sido impugnados, ou cujas impugnações tenham sido indeferidas pela Presidência do IBRADIP, serão considerados aprovados, sendo-lhes encaminhado e-mail formal comunicando a aprovação do ingresso nos quadros associativos do Instituto.

5.6 As novas associadas e os novos associados aprovados, na categoria de Associado(a) Efetivo(a), receberão e-mail confirmando sua admissão, a qual fica condicionada, nos termos do Estatuto Social, ao cumprimento do dever de pagamento da contribuição anual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.7. As pessoas admitidas como Associadas(os) Efetivas(os) receberão, por e-mail, as informações e instruções para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ser quitada em parcela única.

5.8. O ingresso de novas associadas e novos associados, independentemente do mês em que ocorrer a admissão, não ensejará desconto proporcional, sendo devido o valor integral da anuidade correspondente ao exercício vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional *ibradip.oficial@gmail.com*, devendo constar no campo assunto a expressão “*Inscrição – Associação ao IBRADIP*”, e todos os documentos exigidos deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF.

7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O processo de inscrição e admissão de novas associadas e novos associados obedecerá ao seguinte cronograma:

- ⇒ **07/07/2026** – Publicação do edital e abertura do período de inscrições;
- ⇒ **07/07/2026 a 01/08/2026** – Período de inscrições e análise documental, com início às 12h00 (meio-dia) do dia 07 de julho de 2026 e encerramento às 23h59 do dia 01 de agosto de 2026, considerando-se o horário oficial de Brasília;
- ⇒ **02/08/2026 a 03/08/2026** – Período para apresentação de eventuais impugnações;
- ⇒ **04/08/2026 a 05/08/2026** – Prazo para manifestação das pessoas eventualmente impugnadas e deliberação final da Presidência sobre as admissões;
- ⇒ **06/08/2026** – Envio dos e-mails com o resultado às candidatas e aos candidatos, conclusão formal do processo de admissão e envio das orientações para pagamento da anuidade

7.2. Na hipótese de não haver impugnação em relação à inscrição apresentada, o processo poderá prosseguir diretamente para as etapas subsequentes, inclusive com antecipação da

deliberação e da comunicação do resultado, a critério da Presidência do IBRADIP, sem necessidade de aguardar o transcurso integral dos prazos previstos para as fases intermediárias, desde que respeitados os princípios da transparência e da segurança institucional.

7.3. A Presidência do IBRADIP poderá ajustar pontualmente as datas do cronograma, mediante justificativa, desde que preservada a data final de conclusão do processo e os princípios da transparência e da segurança institucional.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. O Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelas candidatas e pelos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de inscrição, análise, seleção e eventual admissão nos quadros associativos, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.2. Os dados coletados serão utilizados de forma legítima, adequada e necessária, sendo acessados apenas pelas pessoas responsáveis pela condução do procedimento institucional, resguardando-se a confidencialidade, a segurança e a integridade das informações.

8.3. As candidatas e os candidatos declaram ciência de que seus dados poderão ser armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades institucionais e legais, bem como para resguardo de direitos do Instituto.

8.4. É assegurado às pessoas titulares dos dados o exercício dos direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, atualização e eliminação dos dados, mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail institucional do IBRADIP.

8.5. O envio da inscrição implica consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento dos dados pessoais nos termos deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de informações ou documentos falsos poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou o desligamento posterior, observados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto, nos termos do Estatuto Social.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026.

Sabrina M. Veras
Presidente

Wesley Araújo
Vice-presidente

Ana Candelmo
Primeira Secretária

Jhennifer Macedo
Segunda Secretária

Breno Guimarães
Tesoureiro